

matr. 21.241, RG. 8.219.954, proo. 905/84-H. **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - A partir de 18.1.84 - JOSEFA SEVERINO DA SILVA, matr. 27.277, RG. 10.634.515, proo. 10531/83-X. A partir de 23.1.84 - MARIA DAS NEVES MONTEIRO, matr. 17.307, RG. 7.309.228, proo. 3449/75-A. A partir de 27.2.84 - EDNA GRILLO DE OLIVEIRA, matr. 27.496, RG. 7.104.419, proo. 778/84-J. A partir de 14.5.84 - MAGDA MARIA DO ROSÁRIO SERRATO, matr. 27.671, RG. 6.169.996, proo. 2042/84-I. **ENFERMEIRO** - A partir de 13.12.83 - WILSA CROSTIA MAMMAI, matr. 18.708, RG. 8.657.933, proo. 4144/76-E. A partir de 19.3.84 - MARCIA AMORIM SCHMITTER, matr. 20.297, RG. 4.394.270, proo. 5705/77-A. **ESCRITURÁRIO** - A partir de 26.1.84 - JORJINA MARIA DA ROCHA, matr. 27.416, RG. 16.694.600, proo. 222/84-B e SONIA KISMITSCHE, matr. 27.348, RG. 9.952.483, proo. 244/84-D. A partir de 31.1.84 - SHELIA FRANCISCO, matr. 27.366, RG. 11.710.784, proo. 292/84-J. A partir de 1.2.84 - LARA MARIA RUBIO, matr. 27.391, RG. 5.518.927, proo. 452/84-B. A partir de 7.2.84 - CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA, matr. 27.415, RG. 11.687.969, proo. 449/84-C. A partir de 13.2.84 - LILLIANE PAULI LILIO DA SILVA, matr. 27.429, RG. 15.910.900, proo. 653/84-O. A partir de 29.2.84 - CARLOS ROBERTO FORTE, matr. 27.520, RG. 8.145.376, proo. 954/84-O e PAULO FERNANDO SALLES TEIXEIRA, matr. 27.522, RG. 11.911.794, proo. 1118/84-F. A partir de 1.3.84 - ROSANA DE SOUZA PIFFO, matr. 27.527, RG. 14.118.603, proo. 764/84-X. A partir de 19.3.84 - ORTEGA MIRARA, matr. 20.073, RG. 11.326.180, proo. 4434/77-I. **FISIOTERAPEUTA** - A partir de 29.3.84 - RENATA FUKUNAGA, matr. 27.623, RG. 13.577.891, proo. 1464/84-X. **MÉDICO I** - A partir de 2.2.84 - FÁBIO BISCHOFF JATENE, matr. 22.495, RG. 5.328.496, proo. 392/84-E. **NUTRICIONISTA** - A partir de 22.2.84 - SONIA MARIA BARBOSA, matr. 27.469, RG. 13.128.124, proo. 835/84-F. **SECRETE** - A partir de 19.1.84 - MARIA LUCIA CARDOSO, matr. 27.287, RG. 18.310.265, proo. 126/84-O. **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** - A partir de 12.3.84 - ROBERTO USUKAWA, matr. 27.563, RG. 8.161.015, proo. 1134/84-X. **TELEFONISTA** - A partir de 1.3.84 - LUIZA BUENO DE CAMARCO, matr. 27.534, RG. 15.190.625, proo. 959/84-E.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DO DIRETOR TÉCNICO

DE 08.05.84

CONCERNENDO, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, mais a Sexta Parte sobre os vencimentos, na forma prevista no artigo 178 - da LC 180/78, a HIROMI HASHIMOTO TAMBARCO, matr. 6.321, Encarregada de Setor (Laboratório), Padrão 24-C-I da Escola de Vencimentos 6 do SQC II do QHC., a partir de 25.3.84, proo. 5737/64-D.

DE 10.05.84

CONCERNENDO, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, mais a Sexta Parte sobre os vencimentos, na forma prevista no artigo 178 - da LC 180/78, a ALBA DE JESUS, matr. 6.447, Chefe de Seção (Radiologia), Padrão 34-C-I da Escola de Vencimentos 6 do SQC II do QHC., a partir de 19.3.84, proo. 2618/65-F.

DE 18.05.84

CONCERNENDO, nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, mais a Sexta Parte sobre os vencimentos, na forma prevista no artigo 178 - da LC 180/78, a SHATICO YAMADA, matr. 6.420, Enfermeira Chefe, Padrão 22-B-I da Escola de Vencimentos 7 do SQC II do QHC., a partir de 10.3.84, proo. 1407/65-I.

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO

DECLARANDO,

nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78 e de acordo com o Decreto 12.961/78, em virtude da Evolução Funcional, que o cargo a que o mesmo se refere fica enquadrado, a partir da data abaixo mencionada, no Padrão, Escola de Vencimentos e Tabela adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC III

MARIA CIBARA DA SILVA, RG. 5.140.866, a partir de 1.11.82, Padrão 19-B.

nos títulos dos seguintes funcionários e nos termos do artigo - 212 da LC 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mesma LC, ficam enquadrados a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escolas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC II

ALBA DE JESUS, RG. 2.464.971, a partir de 19.3.84, Padrão 30-C. HIROMI HASHIMOTO TAMBARCO, RG. 5.149.780, a partir de 25.3.84, Padrão 20-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA I - SQC II

SHATICO YAMADA, RG. 1.786.011, a partir de 10.3.84, Padrão 18-B.

em virtude da distribuição de pontos prevista no artigo 25 das - D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 14, inciso V das D.T. da LC 209/79, e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos Padrões, Escolas de Vencimentos e Tabelas adiante citadas, a que se refere a LC 247/81:

ESCALA DE VENCIMENTOS 6 - TABELA I - SQC II

ALBA DE JESUS, RG. 2.464.971, a partir de 19.3.84, Padrão 34-C. HIROMI HASHIMOTO TAMBARCO, RG. 5.149, a partir de 25.3.84, Padrão 24-C.

ESCALA DE VENCIMENTOS 7 - TABELA I - SQC II

SHATICO YAMADA, RG. 1.786.011, a partir de 10.3.84, Padrão 22-B.

que DIRCE BORGES DE TOLEDO, matr. 4.821, Diretor Técnico (Serviço Nível II), fica a partir de 1.3.81, enquadrada no Padrão 18-D-I, da Escola de Vencimentos 4 do SQC I do QHC., e não como constou na Apostila de 13.9.82, publicada no DOE de 17.9.82.

de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, DIRCE BORGES DE TOLEDO, matr. 4.821, Diretor Técnico (Serviço Nível II), fica enquadrada a partir de 6.8.80, no Padrão 62-D-I, e não como constou na Apostila de 2.12.80, publicada no DOE de 19.12.80.

em virtude da distribuição de pontos prevista no artigo 25, das - D.T. da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 14, inciso V das D.T. da LC 209/79, e em decorrência do disposto no artigo 91 da LC 180/78 e regulamentada pelo Decreto 13.244/79, DIRCE BORGES DE TOLEDO, matr. 4.821, Diretor Técnico (Serviço Nível II), fica enquadrada a partir de 6.8.80, no Padrão 66-D-I e não como constou na Apostila de 2.12.80, publicada no DOE de 19.12.80.

que JOSÉ DUARTE, matr. 5.760, Fumelleiro, fica a partir de 01 de março de 1981, enquadrado no Padrão 11-D-I da Escola de Vencimentos 1 do SQC III do QHC., e não como constou na Apostila de 8.3.82, publicada no DOE de 17.3.82.

na Apostila de 7.1.82, publicada no DOE de 23.1.82, em nome de MARIA CIBARA DA SILVA, matr. 5.011, RG. 5.140.866, Atendente de Enfermagem, do SQC III do QHC., acrescentou-se, a partir de 31.12.79, pessoa do Grau C para o Grau D, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observado os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78, a partir de 1.12.80 no Padrão 26-D-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, a partir de 1.3.81 no Padrão 26-D-I para o mesmo Padrão 13-D-I da Escola de Vencimentos 6, com a aplicação da LC 247/81, a partir de 15.3.82 no Padrão 14-D-I da Escola de Vencimentos 6, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 31.2.82, publicada no DOE de 16.4.82, a partir de 15.3.82 no Padrão 18-D-I da Escola de Vencimentos 6, nos termos do artigo 25, das - D.T. da LC 180/78, e não como constou nas Apostilas de 31.3.82, publicada no DOE de 16.4.82 e de 7.1.82, publicada no DOE de 23.1.82.

que MARIANA CARLOS DOS SANTOS, matr. 3.689, RG. 2.498.819, Atendente de Enfermagem, a partir de 31.12.79, foi classificada no Grau E, nos termos dos artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3807/74, observado o parágrafo único do artigo 28, das D.T. da LC 180/78, e em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.1.80 no Padrão 26-E-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de

27.5.80-DOE de 12.9.80, a partir de 1.3.80 no Padrão 27-E-I, nos - termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78, e não como constou na - Apostila de 14.10.80, publicada no DOE de 24.10.80, a partir de - 8.9.80 no Padrão 27-E-I no cargo do Operador de Raios X, para o - qual foi transposto, e não como constou na Apostila de 8.9.80-DOE - de 12.11.80, a partir de 1.3.81 no Padrão 17-E-I da Escola de Venci - mentos 6, com a aplicação da LC 247/81 e não como constou na Aposti - la de 19.7.82-DOE de 30.7.82, a partir de 1.3.81 no Padrão 18-E-I, - da Escola de Vencimentos 6, nos termos do artigo 26 das D.T. da - LC 180/78, e não como constou na Apostila de 19.7.82-DOE de 30.7.82 - e a partir de 1.3.82 no Padrão 19-E sendo 38/60 da Tabela I, e - 22/60 da Tabela II, da Escola de Vencimentos 6, nos termos do arti - go 26 das D.T. da LC 180/78.

que MARIANA CARLOS DOS SANTOS, matr. 3.689, RG. 2.498.819, Ope - radora de Raios X, Padrão 18-E sendo 22/60 da Tabela II e 38/60 da - Tabela I, da Escola de Vencimentos 6 do SQC III do QHC., faz jus - pela LC 247/81, aos proventos mensais correspondentes ao Padrão de - seu cargo, acrescido da vantagem referente a Sexta Parte na forma - estabelecida pelo artigo 178 da LC 180/78, e não como constou na - Apostila de 22.6.82-DOE de 29.6.82.

que MIGUEL BOVE NETTO, matr. 4.250, Médico Assistente, fica a - partir de 1.3.81, enquadrado no Padrão 16-E-III da Escola de Venci - mento 7 do SQC II do QHC., e não como constou na Apostila de - 5.1.82 - DOE de 22.1.82.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO

a Averbção do Tempo de Serviço prestado ao Ministério do Exer - cício, por PEDRO HENRIQUE LONDO, matr. 4.864, Médico I, em total de 1(um) ano, 8 (oito) meses e 1(um) dia, para todos os fins legais ; proo. 6768/64-E.

nos termos dos artigos 209 e 215 da Lei 10.261/68: 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente aos quinquênios de 17.11.65 à 16.11.70 e de 17.11.70 à 16.11.75, a JOSÉ VICENTE MAR TINS CAMPOS, matr. 4.438, Médico I, Proo. nº 5400/62-E.

de acordo com o Despacho Normativo do Sr. Governador de 16.11.76 publicado no DOE de 17.11.76:

90 dias de Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio de 4.8.60 à 3.8.65, a MÁRIO AMESCUHI, matr. 2.580, Diretor Técnico (Serviço Nível II). Proo. nº 8055/62-O.

RETIIFICAÇÃO

Tornando Sem Efeito, a Apostila de 9.8.83, publicada no DOE de 24.9.83, em nome de VICTÓRIA MARI, matr. 5.032.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serro

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilas do Diretor da Divisão de Administração, de 04.06.84

Declarando, no ato de designação dos funcionários abaixo dis - criminações, que nos termos dos arts. 195/196 da LC 180-78 e em cumprimento ao despacho Normativo do Governador de 25, pu - blicado no D.O. de 26.4.84, o ocupante do cargo/Função a que o mesmo se refere, faz jus a diferença entre os padrões aba - xo indicados conforme segue:

José Alberto Corradini, RG. 2.544.901, Analista Supervisor, do SQC-I a p/ de 01.03.81 - LC 247-81 - do padrão 15-B-3-I para o 17-B-3-I, a p/ de 30.06.82 - promoção de grau por merecimento - do pa - drão 15-C-3-I para o 17-C-3-I, a p/ de 01.09.82 - arts. 91, 92 e 97 - LC 180-78 - do padrão 16-C-3-I para o 19-C-3-I.

Masako Oda Angerami, RG. 3.277.660, Analista Supervisor, do SQC-I a p/ de 12.5.82 - data de início da substituição - do padrão 16-B-3-I para o 17-B-3-I.

Maria Ignez Garreta Menezes, RG. 2.413.309, Diretor Técnico (Departamento Nível II) a p/ de 09.08.83 - data de início da pró-labore - do padrão 19-C-4-I para o 22-C-4-I.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 6.6.84

NOMEANDO

para exercerem os cargos de Juiz de Casamentos OSCAR TOLEDO LEME, RG.3.320.499, do distrito de Ipaçu, município de igual nome, da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

MARIA JOSÉ ZANFORLIN MINOZZI, RG. 11.691.699, do distrito de Timburi, município de igual nome, da comarca de Piraju.

REVALIDANDO

a resolução de 9, publicada no D.O. de 10.4.84, pela qual HERMINIO BISCASSI, foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Alvares Florença, município de igual nome, da comarca de Votuporanga.

a resolução de 9, publicada no D.O. de 10.4.84, pela qual ATAIDE GARCIA DE CARVALHO, foi nomeado para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito de Alvares Florença, município de igual nome, da comarca de Votuporanga.

APLICANDO

à vista do que consta do processo SJ-217.134/84 e com fundamento no art.36, inciso II, da Lei 500/74, a pena de dispensa a KATIA BRAGA LASHERAS SANCHEZ, RG.4.904.129, Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escola de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

à vista do que consta do processo SJ-217.280/84 e com fundamento no art.36, incisos I e II, da Lei 500/74, a pena de dispensa a JOSÉ LUIZ DE SOUZA, RG.10.613.217, Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escola de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

à vista do que consta do processo SJ-217.131/84 e com fundamento no art. 36, incisos I e II, da Lei 500/74, a pena de dispensa a GILBERTO HONÓRIO, RG.3.270.765, Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 10-A, Tabela I da Escola de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

DESIGNANDO:

ELISABETE DE ARRUDA - RG.5.680.038, Escrivãria, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 11-B, Tabela I da Escola de Vencimentos 1, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 26.01 a 29.03.84, exercer a função de serviço público de Encarregado do Setor de Pessoal e Comunicações Administrativas, da Seção de Administração - SA-1.2, da Procuradoria Regional de Sorocaba, de que trata o art. 29, inciso II, letra "b", do Decreto 9.721/77, no impedimento dos 19 e 29 substitutos.

nos termos do disposto no art. 57, § 2º, item 2, do Decreto-Lei 159/69,

JESUS CARLOS DOS REIS - RG.5.951.765, Escrivão interino do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Murutinga do Sul, município de igual nome da comarca de Andradina, para responder, inteira e cumulativamente, pelo expediente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Nova Independência, município de igual nome daquela comarca, a contar de 17.12.82, até provimento definitivo da serventia.

HOMOLOGANDO:

nos termos do disposto no art. 57, § 1º, do Decreto-Lei 159/69,

a portaria de 21.05.84, do Juiz de Direito da comarca de Atibaia, que designou MARIA VIRGÍNIA TORRES - RG-7.487.626, Escrivente habilitada e Oficial Maior do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

a portaria de 25.05.84, do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Araraquara, que designou ADELI NO MANOEL FRANCISCO, Escrivente habilitado e Oficial Maior o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até seu provimento definitivo.

RETIIFICAÇÃO

Na resolução de 5, publicada no D.O. de 6.6.84, em nome de NANCY APARECIDA RODRIGUES, onde se lê: Chefe de Pessoal, leia-se: Chefe da Seção de Pessoal.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 6.6.84

DECLARANDO:

na 2ª via do título do bel. ROBERTO CARDOSO ALVES - RG. 889.237, que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores para servidores da mesma classe.

na 2ª via do título do bel. ROBERTO CARDOSO ALVES - RG. 889.237, que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que haja incidência dos adicionais quinquenais e sexta parte também sobre a Gratificação de Nível Universitário, na forma da incidência recíproca, com o consequente enquadramento na L.C. 180/78.

no título de HILDEBRANDO DE PAULA MONTEIRO - RG. 462.859, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de molde que os adicionais por tempo de serviço e sexta parte incidam também sobre a Gratificação de Nível Universitário até a data inicial de eficácia de L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base nesta L.C.

na 2ª via do título do bel. MOACYR CUNHA FONSECA, que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que a Gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre a Gratificação de Nível Universitário.

na resolução em nome de BENEDITO SEBASTIÃO LAZARINI - RG.5.083.536, que a promoção do interessado, no cargo de Guardador de Presídio, ocorreu na referência "16", Tabela I de Escola de Vencimentos 1, e não como constou.

na resolução em nome do bel. ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, que o interessado faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Divisão Nível II), correspondente, no período de 19.6.79 a 25.9.79, ao valor do padrão 73-E, e, no período de 26.9.79 a 28.2.81, ao valor do padrão 74-E (adicional), de acordo com o art. 64, inciso I, da L.C. 180/78, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa, e não como constou das apostilas de 22, publicadas no D.O. de 23.10.81

na resolução em nome do bel. ETIENNE XAVIER LOPES - RG. 2.342.061, que, a partir de 10.3.81, o interessado passou a fazer jus à gratificação "pro-labore", na função de Diretor Técnico (Divisão Nível II), correspondente ao valor do padrão 24-E, Tabela I de Escola de Vencimentos 4 (enquadramento a art. 24), de que trata a L.C. 247/81, deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo que ocupa.

na resolução em nome de ARLETE COSTA - RG.2.937.002, que a partir de 2.10.83, e interessada faz jus à gratificação "pro-labore", na função de Encarregado do Setor (Administração Geral), correspondente ao valor do padrão 8-C, Tabela I de Escola de Vencimentos 2 (adicional) deduzida a importância atribuída ao padrão 13-C, Tabela I de Escola de Vencimentos 1, do cargo que ocupa, e não como constou da apostila de 9, publicada no D.O. de 10.4.84.

no título de ARY ALVES MASSARICO - RG.3.031.728, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de molde que os adicionais por tempo de serviço incidam também sobre a Gratificação de Nível Universitário até a data inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base nesta L.C.

no título de ARCEU DA ROCHA FRANCO - RG. 426.769, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que: a) haja incidência dos adicionais temporais sobre a gratificação de Nível Universitário, sem incidência recíproca; b) a gratifica-